



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
COMISSÕES PERMANENTES

PARECER

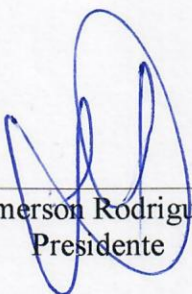
Projeto de Lei nº. 094/21
Origem: Poder Legislativo

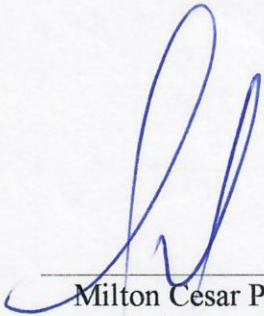
A Comissão de Constituição Justiça e Redação, reunida ordinariamente nesta data, para apreciar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 094/2021, de autoria do Nobre Vereador Fabiano da Silva Pereira, após analisar a matéria, esta Comissão exara o seguinte parecer:

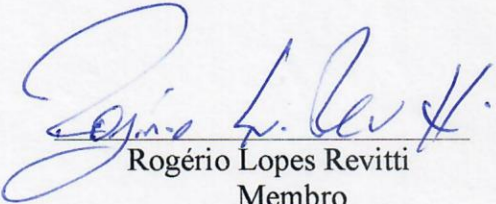
- 1- o Projeto de Lei nº 094/21, dispõe sobre obrigatoriedade de divulgação dos dados referentes aos Conselho Municipais no site da Prefeitura na internet;
- 2- esta Comissão se manifesta pela Constitucionalidade e legalidade do Projeto em apreço, acompanhando o parecer da Douta Procuradoria da Casa, especialmente com a ressalva de correção do artigo 2º, onde deve constar o Município de Ilha Comprida;
- 3- é o parecer, que seja o Projeto, de Lei nº 094/21 em redação final anexa, apresentada por esta Comissão, encaminhado ao Douto e Soberano Plenário para apreciação, observado o quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara, na forma do parágrafo 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES EM, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



Emerson Rodrigues
Presidente

Milton Cesar Pires
Relator

Rogério Lopes Revitti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI Nº 94/2021-redação final

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I- nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II- dados para contato com os conselhos (telefone, e-mail e endereço);
- III- calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV- horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V- arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único- Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais”, no site da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art.2º- A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha Comprida em 05 de outubro de 2021



Fabiano da Silva Pereira